Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1119.10.06.1970=

ooo

PERMITE AO PODER EXECUTIVO ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$1.090,86 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL devidamente AUTORIZADO a ABRIR,através da SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA,o CRÉDITO ESPECIAL no VALOR de CR$1.090,86=UM MIL E NOVENTA CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS=destinado ao PAGAMENTO de GRATIFICAÇÕES ADICIONAIS devidas ao EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS,EVARISTO SANDRI,referente ao período de 30/10 a 31/12/ 1.968; ao FISCAL de POSTURAS, ORESTES GRACIOLLI,referente ao período de 25/11/1.969 a 31/12/ 1.970 e à SERVENTE MARIA LUIZA HERMES,referente ao período de 11/12/1.969 a 31/12/1.970.

ARTº 2º=A DESPESA decorrente do crédito AUTORIZADO nesta LEI, correrá à CONTA do "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXERCICIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

_____

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.119 DE 1o DE JUNHO DE 1.97o.

C/13

Permite ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de CR$ 1.o9o,86 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 1.o9o,86 (um mil, noventa cruzeiros e oitenta e seis centavos), destinado ao pagamento de gratificações adicionais devidas ao Extranumerário Mensalistas, Evaristo Sandri, referente ao período de 3o/1o a 31/12/1.968; ao Fiscal de Posturas, Orestes Graciolli, referente ao período de 25/11/1.969 a 31/12/1.97o e à Servente Maria Luíza Hermes, referente ao período de 11/12/1.969 a 31/12/1.97o.

Art.2º - A despesa decorrente do crédito autorizado nesta Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" do exercício de 1.969.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1o de junho de 1.97o.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 1o de junho de 1.97o.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda